



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.468/2018

Dispõe sobre o fracionamento de férias do servidor que especifica.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR, Diretor de Governo e Gestão Pública da Prefeitura de Manduri Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

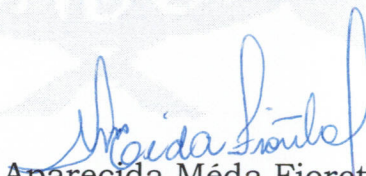
Art. 1º – Fracionar o período das férias em gozo de 17/10/ a 31/10/2018, da servidora **SONIA MARIA MARTINS FRAZON**, ocupante do emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, em **15 (quinze)** dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com base no artigo 134, §1º, da CLT, com retorno em serviço a partir de 01/11/2018. (2º período)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 14 de setembro de 2018.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

Publicada e Registrada na Secretária Administrativa da Prefeitura, data supra.


Maria Aparecida Méda Fioreto
Responsável pelo expediente da Secretária